

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Do Sr. LAUDIVIO CARVALHO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a concessão de Adicional de Responsabilidade Técnica a Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais da administração pública federal.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo o envio ao Congresso Nacional de projeto de lei ou medida provisória para conceder Adicional de Responsabilidade Técnica a Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado LAUDIVIO CARVALHO

INDICAÇÃO Nº , DE 2018

(Do Sr. LAUDIVIO CARVALHO)

Sugere a concessão de Adicional de Responsabilidade Técnica a Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais da administração pública federal.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

A responsabilidade técnica pelas instituições que realizam a fisioterapia e a terapia ocupacional demanda profissionais com alto grau de especialização e experiência.

Segundo a Resolução nº 139/92, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, o responsável técnico tem a obrigação de garantir ao público, em seu respectivo campo de intervenção, uma prática assistencial de validade científica comprovada e apropriada a cada caso apresentado, sendo ele o legitimador ético e legal necessário para que as instituições possam oferecer práticas assistenciais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional.

É justo que essa carga de responsabilidade tenha uma contrapartida pecuniária. Para tanto, sugerimos que V. Exa. considere a possibilidade de **enviar ao Congresso Nacional um projeto de lei ou medida provisória dispondo sobre a concessão de um adicional de responsabilidade técnica** para aqueles profissionais que, nos termos da Resolução nº 139/92, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, exercem a responsabilidade técnica nos campos assistenciais da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional no âmbito da administração pública federal e sejam servidores públicos efetivos.

Faz-se mister ressaltar que, por se tratar de um grupo relativamente pequeno de servidores, o impacto orçamentário será ínfimo.

Segundo informações fornecidas por profissionais do setor, vários estados e municípios já concedem esse adicional.

Face ao exposto, contamos com a sensibilidade das autoridades competentes para implementação das medidas sugeridas.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado LAUDIVIO CARVALHO